



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO 008/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 22.234.975.0001/17 com sede na Praça Afonso de Sá, 160, Sala 01/02/03/05, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente JANUÁRIO DIAS MOREIRA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Bicame, nº 410, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CPF: 292.548.926-53 e RG M-250.075 SSP/MG e de outro MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.104.615/0001-26, estabelecida na Rua Felisberto Fonseca, nº 550, Bairro Aleixo Araújo, Presidente Olegário/MG, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia Maria Aparecida Godinho Alves, CPF: 756.148.986-20, RG: MG-474.039, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório 005/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, do tipo menor preço por item, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e de copa e cozinha para atender as necessidades diárias junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, conforme lista de itens discriminados no anexo único.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato terá início em 24/04/2018 e término previsto para 31/12/2018. O contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

O valor total estimado deste contrato será de R\$ 8.415,85 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE que não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto. Os valores unitário e total por item estão expressos em anexo deste contrato.

Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para tanto, o preço dos produtos, objeto desta licitação, poderão ser reajustados, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

